



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

LEI Nº 4.399, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

**INSTITUI O DIA DO BALCONISTA NO
MUNICÍPIO DE CASTELO-ES**

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 38, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Castelo, Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Balconista no Município de Castelo, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º- A data, passa fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Castelo, ES, 12 de setembro de 2024.


MATEUS FIM PÁGIO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo